

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Magister Empreendimentos Educacionais Ltda.		UF: RJ
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Superior Mendes de Almeida, na cidade de Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.008024/2002-82		
SAPIEnS: 144522		
PARECER N.º: CNE/CES 0309/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 03/12/2003

309/03

I – RELATÓRIO

A instituição Magister Empreendimentos Educacionais Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, solicitou a autorização para funcionamento do curso de Direito com o total de 120 (cento e vinte) vagas anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Superior Mendes de Almeida, na cidade de Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a autorização do curso em tela uma Comissão de Verificação constituída pelos professores José Machado Correa, da Universidade Federal de Santa Catarina e Adriana Campos Silva, da Universidade Federal de Minas Gerais visitou a IES emitindo relatório em junho de 2003.

A administração acadêmica do curso apresentou-se satisfatória em todos os aspectos analisados, havendo participação do coordenador e professores em reuniões colegiadas, previsão de assessoria didático-pedagógica aos professores e previsões de atividades extra-classe para professores e alunos.

A Comissão considerou atendidos todos os aspectos referentes ao projeto do curso, notadamente objetivos gerais e específicos que se encontram claros e bem definidos. A organização curricular permite interrelação dos conteúdos nas disciplinas, as ementas e bibliografias estão atualizadas. Há previsão de projetos de atividades de extensão e de iniciação científica, coerência e consistência da proposta curricular e avaliação do processo ensino-aprendizagem.

A dimensão do corpo docente é satisfatória, assim como a sua titulação. Há política de bolsas para cursos de Mestrado e Doutorado visando a qualificação docente.

As instalações gerais são satisfatórias e os espaços necessários para o curso estão contemplados.

A biblioteca é bem administrada, com bom espaço físico, instalações para estudo individual e em grupo. É também bem equipada e informatizada. É preciso, no entanto, complementação do acervo pois, no momento, apresenta 50% dos títulos necessários para o curso. A ampliação da biblioteca está prevista em projeto de expansão.

Em síntese, a Comissão atribuiu aos itens verificados os seguintes índices de satisfação: contexto educacional, 100% dos aspectos essenciais, 100% dos aspectos complementares, organização didático-pedagógica – 100% aspectos essenciais, 100%

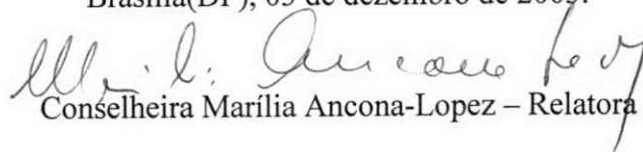
aspectos complementares, Corpo Docente – 100% aspectos essenciais, 85,80% aspectos complementares, Instalações Gerais – 100% aspectos essenciais, 88,89% aspectos complementares, totalizando um cumprimento de 100% dos aspectos essenciais e 93,67% dos aspectos complementares.

Finalizando a Comissão manifestou-se favoravelmente à autorização para o curso, no que foi acompanhada pelo Relatório SESu/COSUP 1.197/2002-82.

II – VOTO DA RELATORA

Favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de 60 (sessenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto Superior Mendes de Almeida, na rua Daniel Carlos Vidal, s/n, Bairro Cidade Nova, na cidade de rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro, mantida por Magister Empreendimentos Educacionais Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

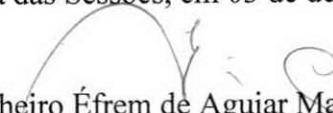
Brasília(DF), 03 de dezembro de 2003.


Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

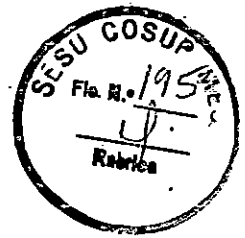
III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2003.


Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 1197/2003

309/2003

Registro Sapiens n° : 144522

Processo SIDOC n° : 23000.008024/2002-82

Mantenedora: MAGISTER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ : 02.575.477/0001-20

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Superior Mendes de Almeida, na cidade de Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro.

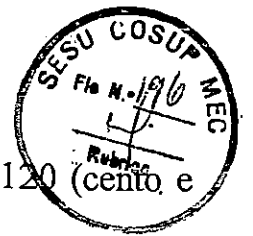
I - HISTÓRICO

A instituição Magister Empreendimentos Educacionais Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, solicitou a este Ministério o credenciamento do Instituto Superior Mendes de Almeida, a ser instalado na cidade de Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro, e a autorização dos cursos de Administração, de Direito e de Sistemas de Informação. Os pleitos foram protocolizados no Sistema SAPIEnS e receberam os números 23000.007917/2002-19 (Registro SAPIEnS n° 144320), 23000.007914/2002-77 (Registro SAPIEnS n° 144379), 23000.007976/2002-89 (Registro SAPIEnS n° 144408), 23000.008024/2002-82 (Registro SAPIEnS n° 144522) e 23000.007985/2002-70 (Registro SAPIEnS n° 144479).

Conforme se observa no processo em tela, a Instituição solicitou a autorização do curso de Direito com o total de 120 (cento e vinte) vagas anuais, no turno noturno.

Concluída a análise dos demais processos de interesse da instituição, com exceção do processo em tela, foi promovido o credenciamento do Instituto Superior Mendes de Almeida, conforme Portaria MEC n° 2.302, de 26 de agosto de 2003, e autorizados os cursos de Administração, Portaria MEC n° 2.285, de 25 de agosto de 2003, e Sistemas de Informação, Portaria MEC n° 2.286, de 25 de agosto de 2003.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a autorização do curso de Direito em tela, esta Secretaria, mediante Despacho DEPES n° 159/2003, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Josel Machado Correa, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Adriana Campos Silva, da Universidade Federal de Minas Gerais. Após visita de verificação, a Comissão emitiu relatório datado de 04 de junho de 2003, no qual se manifestou favorável à autorização do curso de Direito no turno



noturno, com 3 turmas anuais de 40 (quarenta) alunos, ou seja, 120 (cento e vinte) alunos.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Registro SAPIEnS nº 20031003087. Em despacho datado de 19 de agosto de 2003, o Presidente da Comissão de Ensino Jurídico daquela Ordem manifestou-se desfavorável à abertura do curso em tela.

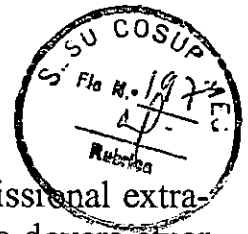
II - MÉRITO

As informações constantes do PDI e os documentos avaliados durante os trabalhos de verificação, permitiram à Comissão constatar que a dimensão "Contexto Institucional" foi atendida em todas as categorias de análise estabelecidas. As condições disponibilizadas para seu funcionamento, assim como as potencialidades futuras da Instituição, foram ressaltadas pela Comissão, cabendo destaque para as principais observações positivas:

- o Instituto Superior Mendes de Almeida é a primeira instituição de ensino superior no município de Rio das Ostras;
- a Instituição demonstrou ter condições de cumprir sua missão tal como definida em seu PDI, seu regimento interno e demais normas acadêmicas;
- foi evidenciada concordância entre a missão institucional e a atuação da IES;
- o organograma apresentado define a estrutura e as funções administrativas em todos os níveis;
- estão previstas regras para a representação da comunidade acadêmica em seus órgãos colegiados.

Conforme se observa, considerando-se que à época também se avaliava as potencialidades da Instituição com vistas ao seu credenciamento, a Comissão abordou as questões relativas às potencialidades instaladas para sua administração. De acordo com o registrado no relatório, dentre as características positivas, a Comissão constatou que os órgãos previstos no organograma institucional apresentaram condições efetivas de implantação e que o sistema de administração permitirá o oferecimento de suporte necessário aos projetos e à implantação do curso de Direito. Também foram evidenciadas as possibilidades da Instituição para desenvolver as ações que objetivam a capacitação dos docentes, para implantar o sistema de avaliação e plano de carreira propostos, as ações de estímulos à toda comunidade acadêmica e os programas de benefícios aos alunos. A avaliação permitiu ainda à Comissão constatar a disponibilidade dos recursos financeiros requeridos para a implantação da instituição de ensino.

A Coordenação, conforme registrou a Comissão, ficará sob a responsabilidade da Professora Patrícia Ribeiro Serra Vieira, mestre em Direito



Constitucional e doutora em Direito Civil, com experiência profissional extra-acadêmica como advogada e experiência em ensino superior, que deverá atuar em regime de trabalho em tempo parcial.

A administração acadêmica do curso apresentou-se satisfatória em todos os aspectos analisados. Conforme registrou a Comissão, há previsão da participação do coordenador e representação docente em reuniões de órgãos colegiados ou equivalentes que tratam de assuntos diretamente ligados à gestão dos cursos, previsão de assessoria didático-pedagógica aos professores, disponibilidade de docentes para atividades regulares de orientação acadêmica aos discentes e atendimento extra-classe aos alunos.

A Comissão considerou plenamente atendidos todos os aspectos essenciais e complementares referentes à categoria de análise "Projeto do curso". Conforme registrou, os objetivos gerais e específicos atendem aos critérios de clareza e abrangência, foram bem definidos e apresentaram a possibilidade de geração de metas em compatibilidade com sua concepção. A organização curricular, de acordo com a Comissão, permite a adequada inter-relação dos conteúdos nas disciplinas, conteúdos estes que se apresentaram ajustados aos objetivos e às proposições das diretrizes da área. De acordo com os especialistas, as ementas e as bibliografias estão atualizadas e adequadas com explicitação da interdisciplinaridade.

Em relação ao projeto pedagógico do curso, cabe ainda destacar como ponto positivo registrado pelos avaliadores a previsão de aspectos complementares, projetos de atividades de extensão e de iniciação científica, assim como a coerência e a consistência da proposta do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção do curso de Direito.

A dimensão Corpo Docente apresentou-se satisfatória em todos os aspectos essenciais e complementares analisados. De acordo com a Comissão, dos onze professores indicados, dois são doutores, oito são mestres e um é especialista. A experiência acadêmica e extra-acadêmica foi considerada satisfatória, assim como a aderência da formação do profissional à disciplina para a qual foi indicado e o regime de trabalho. A Comissão apenas observou que não foi plenamente atendido o aspecto complementar relativo ao número de alunos por docente em tempo integral. Dentre os aspectos positivos da análise do corpo docente, destaca-se a intenção da Instituição em implementar política de aperfeiçoamento, qualificação e atualização permanente do corpo docente por meio de bolsas de estudos para os cursos de doutorado, mestrado e especialização no País.

A Comissão registrou o atendimento de todos os aspectos essenciais e complementares requeridos para a análise das instalações gerais. Observou a adequação das salas de aula, das instalações administrativas, das instalações para docentes, coordenações de cursos e auditório no que diz respeito à dimensão, acústica, iluminação, ventilação, mobiliário, aparelhagem específica e limpeza. Foi também constatado que as instalações estão adaptadas



para o acesso por portadores de necessidades especiais e apresentados projetos para adaptação dos banheiros e instalação de quatro elevadores nos prédios existentes.

A Comissão contatou que a biblioteca é administrada por profissional qualificada, devidamente inscrita no Conselho da categoria. O espaço físico da biblioteca apresentou-se em condições adequadas para o armazenamento, preservação e disponibilidade do acervo, além de devidamente adaptado para utilização por portadores de necessidades especiais. As instalações para estudo individual e salas para estudo em grupo, equipadas com microcomputadores ligados à internet, atualizados e em quantidade suficiente, foram consideradas adequadas. Em relação ao acervo a Comissão evidenciou as seguintes características positivas:

- existência de pelo menos 50% dos títulos indispensáveis ao curso de Direito;
- informatização do acervo e do serviço de empréstimo;
- importação e exportação de registros bibliográficos em intercâmbio com a Universidade Cândido Mendes, do Rio de Janeiro;
- disponibilidade de três assinaturas de jornais e três de revistas adequadas à proposta pedagógica do curso;

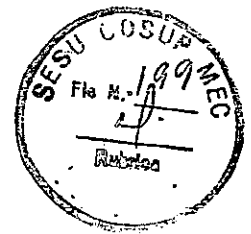
Destaca-se, ainda que, de acordo com a Comissão, a Instituição apresentou projeto de construção de dois novos prédios nos quais estão previstos os espaços necessários para expansão das atividades acadêmicas, inclusive está prevista nova área para a biblioteca, com aproximadamente 725 m².

Por fim, cumpre registrar a manifestação da Comissão a propósito dos laboratórios específicos:

O curso de Direito nos dois primeiros semestres não tem disciplinas que envolvam atividades em laboratórios específicos. A utilização desses dar-se-á a partir da sétima fase quando a Instituição já terá construído o novo prédio do qual nos foi apresentado projeto de instalações com áreas adequadas e confortáveis. Diga-se de passagem, que se caso fosse necessário nos dias de hoje, a IES que tem espaço suficiente não teria dificuldades em atender esse item.

Acompanham este relatório os anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B - Corpo Docente;
- C - Matriz Curricular.



III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que recomendou a autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Superior Mendes de Almeida, na Rua Daniel Carlos Vidal, s/nº, Bairro Cidade Nova, na cidade de Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro, mantida por Magister Empreendimentos Educacionais Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

À consideração superior.

Brasília, 29 de outubro de 2003.

----- SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP

MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS nº: 144522

Processo SIDOC nº: 23000.008024/2002-82

Instituição: Instituto Superior Mendes de Almeida

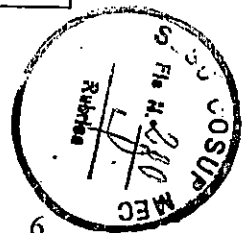
Endereço: Rua Daniel Carlos Vidal, s/nº, Bairro Cidade Nova, Rio das Ostras/RJ

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Direito, bacharelado	Magister Empreendimentos Educacionais Ltda.	120	Noturno	Semestral	4.090	05 anos	-

- Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Doutores	Direito Civil, Filosofia	02
Mestres	Economia, Serviço Social, Direito Civil, Direito Empresarial, Educação, Letras, Memória Social e Documento, Sistemas de Gestão	08
Especialistas	Administração Pública	01
TOTAL		11



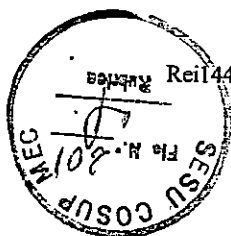
Registro SAPIENS nº: 144522

Processo SIDOC nº: 23000.008024/2002-82

ANEXO B

Corpo Docente para o Curso Proposto

DOCENTES	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
Douglas Henrique de Francesco Graça	Introdução à Economia	Mestre em Economia	PARCIAL - 20 HORAS
Eliane Teresinha Moledo	Introdução ao Direito I	Especialista em Administração Pública	HORISTA
Gleide Carolina Indio	Sociologia Jurídica, Metodologia da Pesquisa.	Mestre em Serviço Social	PARCIAL - 20 HORAS
Henrique Emanuel Gomes Pedrosa	História do Direito	Mestre Direito Civil	HORISTA
Horácio Augusto Mendes de Souza	Introdução ao Direito I, Teoria Geral do Estado.	Mestre em Direito Empresarial	PARCIAL - 20 HORAS
Luzia Parreira Dias	Sociologia Geral	Mestre em Educação	PARCIAL - 20 HORAS
Patrícia Ribeiro Serra	Introdução ao Direito II	Doutora em Direito Civil	PARCIAL - 20 HORAS
Iran Nascimento Pithan	Redação Empresarial I, II	Mestre em Letras	PARCIAL - 20 HORAS
Reinerio Luiz Moreira Simões	Filosofia	Doutor em Filosofia	PARCIAL - 20 HORAS
Ricardo Augusto dos Santos	Sociologia Geral, Metodologia da Pesquisa	Mestrado em Memória Social e Documento	PARCIAL - 20 HORAS
Rui Soares	Introdução à Administração	Mestre em Sistemas de Gestão	PARCIAL - 20 HORAS



Rei 44522Sapiens

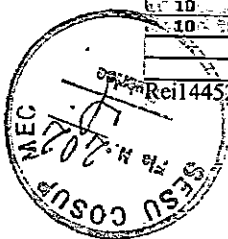
Registro SAPIENS nº: 144522

Processo SIDOC nº: 23000.008024/2002-82

ANEXO C

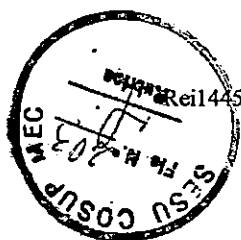
Direito					
Período	Código	Disciplinas	Créditos	CH	Pré-requisito
1	1.001	Introdução à Administração	4	60	
1	1.002	Redação Empresarial I	4	60	
1	3.001	História do Direito	4	60	
1	1.004	Introdução à Economia	4	60	
1	3.002	Introdução ao Direito I	4	60	
1	1.005	Sociologia Geral	4	60	
			24	360	
2	3.003	Introdução ao Direito II	4	60	3.002
2	1.007	Filosofia	4	60	
2	3.004	Teoria Geral do Estado (ciência política)	4	60	3.002
2	3.005	Sociologia Jurídica	4	60	1.005
2	1.010	Redação Empresarial II	4	60	1.002
2	1.011	Metodologia da Pesquisa	4	60	
			24	360	
3	3.006	Direito Civil I - Parte Geral	4	60	3.003
3	3.007	Direito Internacional Público I	4	60	3.004
3	1.014	Ética	2	30	
3	3.008	Direito Penal I	4	60	3.003
3	1.016	Responsabilidade Social e Cidadania	2	30	
3	3.009	Direito Constitucional I	4	60	
3	3.010	Filosofia Jurídica	4	60	1.008
			24	360	
4	3.011	Direito Civil II - Obrigações	4	60	3.006
4	3.012	Direito Internacional Público II	4	60	3.007
4	3.013	Direito Econômico	2	30	
4	3.014	Direito de Empresa I	4	60	3.006
4	3.015	Direito Administrativo I	4	60	3.004
4	3.016	Direito Penal II	4	60	3.008
4	3.017	Direito Constitucional II	2	30	3.009
			24	360	
5	3.018	Direito Civil III - Contratos	4	60	3.011
5	3.019	Direito de Empresa II	4	60	3.014
5	3.020	Direito Administrativo II	4	60	3.015
5	3.021	Direito Internacional Público e Direitos Humanos	2	30	3.012
5	3.022	Direito Penal III	4	60	3.016
5	3.023	Direito do Trabalho I	4	60	
5	3.024	Direito Constitucional III	2	30	3.017
			24	360	
6	3.025	Direito do Consumidor e da Concorrência	2	30	3.018, 3.014
6	3.026	Direito Civil IV - Direitos Reais	4	60	3.018
6	3.027	Organização Judiciária	2	30	
6	3.028	Teoria Geral do Processo	4	60	
6	3.029	Direito de Empresa III	4	60	3.019
6	3.030	Direito Financeiro e Tributário	4	60	
6	3.031	Direito do Trabalho II	4	60	3.023
			24	360	
7	3.032	Direito Internacional Privado	4	60	3.011
7	3.033	Direito Civil V - Contratos Especiais	4	60	3.026
7	3.034	Processo Civil I	4	60	3.028
7	3.035	Processo Penal I	4	60	3.028
7	3.036	Direito de Empresa IV	4	60	3.029
7	3.037	Direito Tributário	4	60	3.030
7	3.038	Prática Jurídica I - Área Cível	6	90	
			30	450	
8	3.039	Responsabilidade Civil	4	60	3.033
8	3.040	Direito Civil VI - Família	4	60	3.033
8	3.041	Processo Civil II	4	60	3.034
8	3.042	Processo Penal II	4	60	3.035
8	3.043	Processo do Trabalho	4	60	3.031, 3.034
8	3.044	Arbitragem	4	60	3.018
8	3.045	Prática Jurídica II - Área Criminal	6	90	3.038
			30	450	
9	3.046	Direito e Biotética	2	30	3.011
9	3.047	Direito Civil VII - Sucessões	4	60	3.040
9	3.048	Processo Civil III	4	60	3.041
9	3.049	Monografia Jurídica I	4	60	3.018
9	3.050	Hermenêutica Jurídica e Ética Profissional	4	60	
9	3.051	Processo Penal III	2	30	3.042
9	3.052	Prática Jurídica III - Área Trabalhista	6	90	
			26	390	
10	3.053	Contratos Bancários e Direito de Seguros	4	60	3.039
10	3.054	Direito de Informática	2	30	3.039, 3.025, 3.027, 3.031
10	3.055	Monografia Jurídica II	4	60	3.042
10	3.056	Direito e Seguridade Social	4	60	3.043
10	3.057	Medicina Legal	2	30	3.016
10	3.058	Direito Ambiental	4	60	3.024, 3.013
10	3.059	Prática Jurídica IV - Área Família	6	90	3.052
			26	390	
Carga Horária Total			256	3840	

Reil 44522 Sapiens



Distribuição de Carga Horária

Área de Formação	Carga Horária
Disciplinas Fundamentais (como: Redação Empresarial I, II; Metodologia da Pesquisa; História do Direito)	720
Disciplinas Profissionalizantes (como: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, etc.)	2520
Disciplinas Optativas (Contratos Bancários e Direito dos Seguros; Direito de Informática; Arbitragem; Direito e Bioética, Medicina Legal, etc.)	120
Estágio de Prática Jurídica	360
Monografia de Final de Curso	120
Atividades Complementares	250
Carga Horária do Curso	4.090



Rei144522Sapiens